

QUADRO RESUMO

Onde conceder?	Quem concede?	Documento para concessão?	Documento para recebimento?
<p>* A concessão dos benefícios eventuais podem ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea.</p> <p>Caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarreferência:</p> <p>* Quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou,</p> <p>* Em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.</p>	<p>* Nos serviços socioassistenciais, a concessão é realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS – seja na demanda espontânea, no atendimento ou no acompanhamento.</p> <p>* Em local específico para oferta de benefícios, uma equipe técnica responsável, igualmente de nível superior, é que deverá realizar a concessão.</p> <p>Os profissionais devem ser de nível superior que compõem as equipes e que possuem registro em conselhos de classe.</p>	<p>* Relatório</p> <p>* Formulário de Encaminhamento (modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município)</p>	<p>* Recibos</p> <p>* Termo de Entrega</p> <p>* Listas assinadas pelos beneficiários</p> <p>Entre outros</p>

Fonte de Referência: Ministério do Desenvolvimento Social, Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, Brasília: 2018. Resumo elaborado pela Assessora Técnica da FECAM, Janice Merigo, 2019.